



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI), através do e-mail: protocolo.geral@saude.df.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 00060-00271063/2025-91

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, sediada no SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, CEP: 70.719-040, Telefone: (61) 3449-4178 ou 4179, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para fornecimento de inscrições para o **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025**, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

O presente instrumento será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fornecimento de inscrições para o **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Não se aplica	25232	Inscrição no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025	Quantidade	4

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Qualidade e Execução dos Serviços:

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços (**XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025**) conforme as especificações, programação, corpo docente e condições divulgadas nos materiais oficiais dos eventos e em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

2.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a efetiva participação dos servidores da SES/DF devidamente inscritos, fornecendo todo o suporte necessário e o material didático e de apoio previsto para os eventos.

2.1.3. A CONTRATADA deverá emitir certificados de participação para os servidores da SES/DF que cumprirem os requisitos de frequência e/ou aproveitamento estabelecidos para cada evento.

2.2. Local de Realização dos Eventos:

2.2.1. Inscrições integrais no XXXVIII Congresso do Conasems a serem compradas no Portal oficial (congressos.conasems.org.br), único canal autorizado pelo organizador.

2.3. Rotinas de Execução:

2.3.1. A execução dos serviços corresponde à realização dos eventos nas datas programadas:

2.3.1.1. Inscrições integrais no XXXVIII Congresso do Conasems nos dias 15 a 18 de junho de 2025.

2.3.1.2. A SES/DF, por meio do executor do contrato, encaminhará à CONTRATADA a lista dos servidores inscritos para cada evento.

2.4. Obrigações da Contratada:

2.4.1. Efetivar a Inscrição no **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025** nas datas, locais e conformidade com a programação, conteúdo e corpo docente divulgados e propostos.

2.4.2. Caso haja alguma alteração relevante na programação, local ou datas dos eventos, comunicar formalmente e com 48 horas de antecedência à SES/DF, por meio do executor do contrato, para avaliação e anuência.

2.4.3. Garantir a qualidade técnico-científica dos eventos, em consonância com sua notória especialização.

2.4.4. Disponibilizar os materiais didáticos e de apoio previstos para os participantes dos eventos.

2.4.5. Emitir e fornecer os certificados de participação aos servidores da SES/DF que cumprirem os requisitos de participação em cada evento.

2.4.6. Indicar um representante para tratar de assuntos administrativos e operacionais relativos à execução do objeto contratado com a SES/DF.

2.4.7. Fornecer à SES/DF, quando solicitado pelo executor do contrato, informações sobre a participação e o aproveitamento dos servidores inscritos, para fins de acompanhamento e avaliação (IMR).

- 2.4.8. Manter, durante a vigência da Nota de Empenho e a realização dos eventos, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas e demonstradas para a contratação.
- 2.4.9. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SES/DF para atesto e posterior pagamento, após a realização dos eventos e o cumprimento das obrigações.
- 2.4.10. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da organização e realização dos eventos, incluindo custos com palestrantes, materiais, infraestrutura, e quaisquer obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores ou prepostos.

2.5. Obrigações da Contratante:

- 2.5.1. Efetuar a inscrição dos servidores selecionados junto à CONTRATADA, fornecendo os dados necessários.
- 2.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do executor designado, verificando a conformidade da prestação dos serviços com o estabelecido.
- 2.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, após o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.5.4. Comunicar à CONTRATADA, formal e tempestivamente, quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.
- 2.5.5. Liberar os servidores inscritos para frequência aos eventos nos horários programados, conforme a política interna da SES/DF.
- 2.5.6. Orientar os servidores participantes sobre a necessidade de cumprimento dos requisitos dos eventos e de apresentação de Relatório de Participação e cópia do certificado, conforme normativos internos.

2.6. Obrigações dos Participantes (Servidores da SES/DF):

- 2.6.1. Verificar, antes de confirmar sua participação, a disponibilidade de tempo para o cumprimento integral das atividades previstas nos eventos, a autorização da chefia imediata, a compatibilidade do conteúdo com suas atribuições e os demais requisitos para inscrição.
- 2.6.2. Participar ativamente dos eventos para os quais foram inscritos, buscando o máximo aproveitamento.
- 2.6.3. Cumprir as exigências de frequência e aproveitamento definidas pela CONTRATADA para cada evento, se houver, para fins de certificação.
- 2.6.4. Apresentar à SES/DF Relatório de Participação em Ações de Capacitação e cópia do certificado obtido, conforme normativos internos.
- 2.6.5. Caso o participante não obtenha o mínimo de participação e/ou aproveitamento exigido (se aplicável e mensurável para o evento), e isso resulte na não emissão de certificado ou aproveitamento pela SES/DF, o servidor poderá ser instado a justificar-se, e, conforme o caso e a legislação vigente, poderá ser apurada a necessidade de ressarcimento ao erário do valor da inscrição.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, até o dia **XX/XX/2025**;
- 3.2. Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Aviso e no Termo de Referência. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica e que seja considerada a melhor colocada - conforme critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência - para o item a ser adquirido, deverá encaminhar no prazo máximo de **72 horas/ 3 dias úteis** contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico constantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Aviso, bem como no Termo de Referência; estando a empresa que não cumprir integralmente à solicitação passível de desclassificação sumária;
- 3.3. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente e/ou validável digitalmente;
- 3.4. À apresentação da documentação necessária deverá ocorrer por meio eletrônico, na forma acima citada.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até **3 dias úteis anteriores à data final de recebimento de propostas**, via endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br;
- 4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Aviso;
- 4.3. Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;
- 4.4. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização procedimento.
- 4.5. Qualquer interessado poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 dias úteis, após a publicação do resultado da inexigibilidade, apresentando as razões do recurso via endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br;
- 4.6. Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 4.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, haja vista a inviabilidade de competição na forma do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Para fins de avaliação da vantajosidade econômica, a proposta apresentada pelo fornecedor exclusivo deverá estar dentro do limite estipulado como preço estimado para a compra/contratação.
- 5.3. A proponente deverá apresentar proposta em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados. Será desclassificada a proposta caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso.
- 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER
 - 5.4.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
 - 5.4.2. Conter o número deste Aviso;
 - 5.4.3. Apresentar dados bancários, em atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011;
 - 5.4.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, publicado no DODF nº 35, Pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011.

- 5.4.5. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- 5.4.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES-DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 5.4.7. Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.4.8. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
- 5.4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo Proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 5.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Aviso. A proposta será avaliada, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela SES/SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI.
- 5.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

6. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO NO CADASTRO

- 6.1. Para a habilitação dos Proponentes, é necessário o registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 6.1.1. A Proponente cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;
- 6.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;
- 6.3. Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de celebrar contratos com o ente sancionador;
- 6.4. Terão prioridades para contratação as instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, os hospitais de ensino e os hospitais com interesse econômico, nesta ordem;
- 6.5. Para habilitação dos Proponentes, será exigida ainda, a seguinte documentação:
- 6.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- I - A qualificação técnica da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto desta contratação. Verificou-se que o evento é promovido de forma exclusiva pelo CONASEMS, entidade organizadora do congresso, sendo esta a única responsável pela oferta, gestão e comercialização das inscrições, conforme já demonstrado e justificado no processo administrativo de inexigibilidade (Processo SEI nº 00060-00236097/2025-30), por meio de documentos como:
 - II - Declaração de Exclusividade para a realização do evento;
 - III - A Administração se reserva o direito de solicitar documentos complementares que julgar necessários para atestar a referida notória especialização, caso os elementos constantes do processo não sejam considerados suficientes.
- 6.5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- 6.5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- I - Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);
 - II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VI - Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 6.5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA
- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);
 - II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV - Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;
 - V - Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;
 - VII - Certificado de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - VIII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - [https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;);

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Explicita-se a impossibilidade de transferência ao Distrito Federal, na figura da Secretaria de Estado de Saúde, responsabilidade por encargo trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários por ventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165 do Decreto nº 44.330/2023;

- 7.2. Cumprir com o disposto no art. 25, § 9º da Lei nº 14.133/2021, sobre contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e mão de obra egressa do sistema prisional, pendente de regulamentação no âmbito Distrital;
- 7.3. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Declaração de acessibilidade informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 7.5. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa atende ao disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Legislação correlata, conforme orientação emanada na Notificação Recomendatória nº 040941.2018 e no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 573/2018 - PGDF/GAB/PRCON;
- 7.6. Declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pelas Leis nº 6.176/2018 e 6.308/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 40.388/2020;
- 7.7. Declaração conforme Decreto nº 39.860/2019, combinado com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração, conforme **Anexo II**, de que não possui servidor da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, no quadro societário da empresa;
- 7.8. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 7.9. Cumprir com o disposto nas Leis Distritais nº 4.490/2012 e nº 5.575/2015, que dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares, em atendimento Lei nº 12.527/2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso a informações;
- 7.10. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Distrito Federal;
- 7.11. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas licitações ou contratações diretas, de inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;
- 7.12. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal;
- 7.13. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua;
- 7.14. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 7.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 7.15.1. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.
- 7.15.2. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 7.15.3. Todas as referências de tempo dispostas neste instrumento, observarão o horário de Brasília - DF;
- 7.15.4. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;
- 7.15.5. A comunicação entre SES-DF e a proponente se dará através do e-mail informado na proposta;
- 7.16. Integram este Aviso, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 7.16.1. Anexo I – Termo de Referência
- 7.16.2. Anexo II – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
- 7.16.3. Anexo III - Modelo de Propostas

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo para potencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fornecimento de inscrições para o **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO
1	Não se aplica	25232	20702	Inscrição no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CON

1.2. Apesar das informações registradas para os itens em questão no PCA apresentarem-se superiores ou diferentes daquelas indicadas neste Termo de Referência, tal divergência decorre da natureza da contratação. Ressalta-se que um único item é utilizado para diversos processos licitatórios, sendo cada processo vinculado à realização de um congresso específico. Trata-se, portanto, de um controle centralizado para contratações recorrentes, ainda que executadas separadamente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, não se enquadrando como serviços comuns.

- 1.5. A presente contratação **não possui** caráter continuado.
- 1.6. O Termo de Contrato será substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, conforme faculdade prevista pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não obstante, no que couber, as previsões do art. 92 do referido diploma legal.
- 1.7. A Nota de Empenho que substituirá o termo de contrato terá vigência para cobrir a realização dos eventos e os procedimentos administrativos necessários ao seu adimplemento e pagamento, conforme as datas dos eventos especificadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.8. O presente Termo de Referência e a futura Nota de Empenho detalham as regras aplicáveis em relação às obrigações da contratada e contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa à aquisição de inscrições para o **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025**, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) na apresentação de duas experiências exitosas de inovação na Atenção Primária à Saúde (APS), aprovadas para exposição nacional no referido evento.
- 2.2. Os trabalhos selecionados foram liderados pela Gerência de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (SES/SAIS/COAPS/DES/GEQUALI) com autoria e contribuição estratégica da Diretoria de Sistemas de Informação (SES/SETIS/DSI), sendo eles:
- Busca Ativa de Vacinação via Serviço de Mensageria na APS do Distrito Federal
 - Agendamento Online na APS do DF: Facilitando o Acesso e Otimizando a Gestão das Agendas Clínicas
- 2.3. As iniciativas integram ações prioritárias do Plano Distrital de Saúde 2024-2027, alinhando-se aos seguintes objetivos estratégicos:
- OE 1. Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado no território;
 - OE 4. Promover a inovação e transformação digital no SUS-DF;
 - OE 7. Aprimorar os mecanismos de acesso aos serviços e à informação em saúde para a população do DF.
- 2.4. Ambas as práticas utilizam soluções digitais e fluxos inovadores para ampliar o acesso, otimizar recursos e qualificar a gestão do cuidado, contribuindo diretamente para a eficiência, eficácia e equidade da APS. A participação institucional no congresso permitirá a apresentação técnica, a troca de experiências com outras redes municipais e o fortalecimento da imagem da SES-DF em âmbito nacional, promovendo aprendizado institucional e visibilidade para práticas bem-sucedidas.
- 2.5. A contratação das inscrições busca solucionar a necessidade institucional de apoiar e garantir a presença da equipe autora das experiências, especialmente considerando que os servidores da CTINF selecionados demonstraram disposição para arcar com os custos de transporte, restando à SES-DF apenas o custeio das inscrições. Além disso, a presença desses servidores se justifica pela possibilidade concreta de premiação, caso os trabalhos sejam eleitos entre os destaques do congresso, o que requer a presença dos autores no ato de reconhecimento.
- 2.6. O atendimento a essa demanda está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:
- à busca da eficiência e do interesse público (art. 5º, incisos I e III);
 - à valorização das boas práticas de gestão (inciso XII);
 - e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao investir na qualificação de servidores e na difusão de soluções de saúde pública replicáveis em outras localidades.

2.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

2.7.1. Considerando que a presente demanda se encontra inserida no PCA 2025, informamos os dados referentes ao cadastro do serviço no PCA no sistema do E-Compras:

Tipo Catálogo	2 - Serviço
Elemento Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Grupo	50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Subgrupo	00 - Classificação Padrão
Classe	001 - Serviços médico-hospitalar
Código PCA	20702

2.7.2. A contratação está alinhada com o Plano Distrital de Saúde (PDS) 2024-2027 com as seguintes Diretrizes e Objetivos:

2.7.2.1. Objetivo 255 **atenção especializada ambulatorial e hospitalar** à saúde reestruturar e fortalecer a atenção especializada ambulatorial e hospitalar assegurando o acesso e contribuindo com o cuidado integral e contínuo.

2.7.2.2. O congresso constitui espaço estratégico de atualização técnico-científica, troca de experiências exitosas entre gestores e profissionais, e difusão de soluções inovadoras, o que converge com:

- Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA 2024-2027) – Eixo Saúde e Bem-Estar;
- Plano Distrital de Saúde (PDS 2024-2027) – objetivos relacionados à qualificação da força de trabalho e fortalecimento da APS;
- Plano Anual de Saúde (PAS 2025) – ações de educação permanente e inovação tecnológica;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – dotação específica para ações de capacitação e fortalecimento da gestão;
- Plano Anual de Contratações (PCA) – previsão de participação institucional em eventos de saúde;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) – eixo de capacitação técnica em soluções digitais aplicadas à saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. Trata-se de aquisição de inscrições para participação em eventos de capacitação técnico-científica, conforme detalhado abaixo:

3.1.1. **Item 1:** Inscrições no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025

3.1.1.1. **Realização:** Dias 15 a 18 de junho de 2025.

3.1.1.2. **Local:** Belo Horizonte

3.1.1.3. **Público Alvo:** Servidores da SES.

3.1.1.4. **Carga Horária:** Serão quatro dias de evento, o primeiro e terceiro serão das 9h às 19 horas, o segundo das 9h às 21 horas e o quarto das 9h às 17 horas, totalizando 40 horas de evento.

3.1.1.5. **Metodologia:** Palestrantes, moderadores e instrutores do Congresso, conforme documento: Não há divulgação nominalmente quem serão os palestrantes, moderadores e instrutores presentes no congresso. Sendo informado apenas as instituições desses, conforme apresentado no documento 171773942. O cronograma é por composto por:

- Módulos teóricos e painéis temáticos com palestras, mesas-redondas e debates sobre gestão, financiamento, regionalização, inovação e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- Oficinas práticas voltadas à capacitação de profissionais em ferramentas e metodologias de gestão do cuidado, planejamento e atenção territorializada;
- Mostra Nacional "Brasil, Aqui tem SUS", espaço em que experiências exitosas de todo o país são compartilhadas por meio de apresentações orais e pôsteres;
- Exposição de tecnologias, produtos e serviços em saúde, promovendo integração entre os setores público, acadêmico e produtivo;
- Atividades culturais que visam valorizar o SUS e a diversidade regional

3.1.1.6. **Instituições Participantes:**

- Ministério da Saúde;
- Organização Panamericana de Saúde - OPAS Brasil;
- CONASEMS;
- CONASS;
- COSEMS Estaduais,
- entre outros.

3.1.2. O acesso aos eventos será concedido aos servidores indicados pela SES/DF, mediante as inscrições contratadas a serem compradas no Portal oficial (congressos.conasems.org.br), único canal autorizado pelo organizador. Cada inscrição, conforme o regulamento do evento, inclui:

- credenciamento eletrônico nominal (via CPF);
- crachá e kit do participante;
- livre acesso a todas as mesas, mostras, seminários e feira de soluções;
- recebimento on-line de programação, pesquisa de satisfação e certificado digital de participação (disponível até 4 de julho de 2025);
- suporte remoto (chat/e-mail) durante o período do congresso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

A CONTRATADA (**Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS**), na organização e realização do evento, deverá observar, no que couber, as boas práticas de sustentabilidade, incluindo, quando aplicável, a gestão adequada de resíduos gerados e o uso consciente de recursos. A SES/DF poderá consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para orientações gerais.

4.2. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência de apresentação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para participação em evento de curta duração, com pagamento realizado após a confirmação da disponibilização do serviço (inscrição/participação).

4.4. Exigências de Habilitação da Contratada:

4.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio eletrônico, na forma da lei.

4.4.2. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação à Administração para fins de formalização da contratação. Se não houver prazo de validade expresso no documento, este será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

4.4.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos com irregularidades insanáveis poderá inviabilizar a contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada, se for o caso.

4.4.4. Considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na exclusividade de fornecimento do **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)** para a promoção do evento objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de formalização da Nota de Empenho, os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021:

4.4.5. Habilitação Jurídica:

4.4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, que comprove seu objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.4.5.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade simples: documento comprobatório da regularidade da diretoria em exercício (ex: ata de eleição, termo de posse).

4.4.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

4.4.6. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.4.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.4.6.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.4.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, se for o caso.

4.4.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, relativa aos tributos relacionados à atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, se for o caso.

4.4.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

4.4.7. **Qualificação Técnica:**

4.4.7.1. A qualificação técnica da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto desta contratação. Verificou-se que o evento é promovido de forma exclusiva pelo CONASEMS, entidade organizadora do congresso, sendo esta a única responsável pela oferta, gestão e comercialização das inscrições, conforme já demonstrado e justificado no processo administrativo de inexigibilidade (Processo SEI nº 00060-00236097/2025-30), por meio de documentos como:

I - Declaração de Exclusividade para a realização do evento;

II - Atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que comprovem a experiência e o reconhecimento da contratada na organização e promoção de eventos similares de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

4.4.7.2. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos complementares que julgar necessários para atestar a referida notória especialização, caso os elementos constantes do processo não sejam considerados suficientes.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Qualidade e Execução dos Serviços:**

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços (**XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025**) conforme as especificações, programação, corpo docente e condições divulgadas nos materiais oficiais dos eventos e em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

5.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a efetiva participação dos servidores da SES/DF devidamente inscritos, fornecendo todo o suporte necessário e o material didático e de apoio previsto para os eventos.

5.1.3. A CONTRATADA deverá emitir certificados de participação para os servidores da SES/DF que cumprirem os requisitos de frequência e/ou aproveitamento estabelecidos para cada evento.

5.2. **Local de Realização dos Eventos:**

5.2.1. Inscrições integrais no XXXVIII Congresso do Conasems a serem compradas no Portal oficial (congressos.conasems.org.br), único canal autorizado pelo organizador.

5.3. **Rotinas de Execução:**

5.3.1. A execução dos serviços corresponde à realização dos eventos nas datas programadas:

5.3.1.1. Inscrições integrais no XXXVIII Congresso do Conasems nos dias 15 a 18 de junho de 2025.

5.3.1.2. A SES/DF, por meio do executor do contrato, encaminhará à CONTRATADA a lista dos servidores inscritos para cada evento.

5.4. **Obrigações da Contratada:**

5.4.1. Efetivar a Inscrição no **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025** nas datas, locais e conformidade com a programação, conteúdo e corpo docente divulgados e propostos.

5.4.2. Caso haja alguma alteração relevante na programação, local ou datas dos eventos, comunicar formalmente e com 48 horas de antecedência à SES/DF, por meio do executor do contrato, para avaliação e anuência.

5.4.3. Garantir a qualidade técnico-científica dos eventos, em consonância com sua notória especialização.

5.4.4. Disponibilizar os materiais didáticos e de apoio previstos para os participantes dos eventos.

5.4.5. Emitir e fornecer os certificados de participação aos servidores da SES/DF que cumprirem os requisitos de participação em cada evento.

5.4.6. Indicar um representante para tratar de assuntos administrativos e operacionais relativos à execução do objeto contratado com a SES/DF.

5.4.7. Fornecer à SES/DF, quando solicitado pelo executor do contrato, informações sobre a participação e o aproveitamento dos servidores inscritos, para fins de acompanhamento e avaliação (IMR).

5.4.8. Manter, durante a vigência da Nota de Empenho e a realização dos eventos, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas e demonstradas para a contratação.

5.4.9. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SES/DF para atesto e posterior pagamento, após a realização dos eventos e o cumprimento das obrigações.

5.4.10. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da organização e realização dos eventos, incluindo custos com palestrantes, materiais, infraestrutura, e quaisquer obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores ou prepostos.

5.5. Obrigações da Contratante:

- 5.5.1. Efetuar a inscrição dos servidores selecionados junto à CONTRATADA, fornecendo os dados necessários.
- 5.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do executor designado, verificando a conformidade da prestação dos serviços com o estabelecido.
- 5.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, após o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, formal e tempestivamente, quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.5.5. Liberar os servidores inscritos para frequência aos eventos nos horários programados, conforme a política interna da SES/DF.
- 5.5.6. Orientar os servidores participantes sobre a necessidade de cumprimento dos requisitos dos eventos e de apresentação de Relatório de Participação e cópia do certificado, conforme normativos internos.

5.6. Obrigações dos Participantes (Servidores da SES/DF):

- 5.6.1. Verificar, antes de confirmar sua participação, a disponibilidade de tempo para o cumprimento integral das atividades previstas nos eventos, a autorização da chefia imediata, a compatibilidade do conteúdo com suas atribuições e os demais requisitos para inscrição.
- 5.6.2. Participar ativamente dos eventos para os quais foram inscritos, buscando o máximo aproveitamento.
- 5.6.3. Cumprir as exigências de frequência e aproveitamento definidas pela CONTRATADA para cada evento, se houver, para fins de certificação.
- 5.6.4. Apresentar à SES/DF Relatório de Participação em Ações de Capacitação e cópia do certificado obtido, conforme normativos internos.
- 5.6.5. Caso o participante não obtenha o mínimo de participação e/ou aproveitamento exigido (se aplicável e mensurável para o evento), e isso resulte na não emissão de certificado ou aproveitamento pela SES/DF, o servidor poderá ser instado a justificar-se, e, conforme o caso e a legislação vigente, poderá ser apurada a necessidade de ressarcimento ao erário do valor da inscrição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Nota de Empenho consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços (participação efetiva dos servidores inscritos e realização dos eventos conforme o prometido) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. As atribuições do gestor/executor e do fiscal do contrato e/ou Nota de Empenho estão definidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 6.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o executor da Nota de Empenho deverá, de imediato, comunicar por escrito à autoridade superior e aos setores competentes da SES/DF, para que se adotem as providências cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas na lei e neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação, que consiste na prestação dos serviços de capacitação por meio da participação dos servidores da SES/DF no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025, será recebido pela Administração conforme as seguintes etapas e condições, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Quanto à disponibilização das inscrições e acesso aos eventos:**7.2.1. Recebimento Provisório (Acompanhamento da Execução):**

- 7.2.1.1. Será considerado como início da prestação do serviço, para cada evento:
 - I - A confirmação formal pela CONTRATADA das inscrições dos servidores indicados pela SES/DF.
 - II - O início efetivo de cada evento nas datas e locais programados.
- 7.2.1.2. O Executor da Nota de Empenho acompanhará esses marcos, registrando a conformidade da disponibilização inicial dos serviços.

7.3. Quanto à conclusão da capacitação e serviços prestados:**7.3.1. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços para cada evento ocorrerá individualmente após:

- 7.3.1.1. A conclusão integral do respectivo evento conforme a programação estabelecida.
- 7.3.1.2. A comprovação da efetiva participação dos servidores inscritos pela SES/DF (por exemplo, mediante listas de presença fornecidas pela CONTRATADA, relatórios de participação dos servidores, ou outros meios idôneos).
- 7.3.1.3. A disponibilização ou entrega dos certificados de participação pela CONTRATADA aos servidores da SES/DF que cumpriram os requisitos do evento.

7.3.2. O Recebimento Definitivo será formalizado pelo Executor da Nota de Empenho, mediante a emissão do "**Termo de Recebimento Definitivo**" (conforme modelo no Apêndice II deste Termo de Referência), atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA relativas ao evento correspondente.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. A rejeição será formalmente motivada pelo Executor da Nota de Empenho.

7.5. O Recebimento Definitivo dos serviços de cada evento é condição indispensável para o atesto da respectiva parcela na Nota Fiscal/Fatura e para o consequente pagamento pela SES/DF.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados e pelo conteúdo ministrado, nos limites estabelecidos pela legislação e por este Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA será precedida da efetiva realização do evento (**XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025**) e da confirmação da participação dos servidores inscritos pela SES/DF, ou da disponibilização dos certificados, conforme o que for mais adequado para atestar a prestação do serviço. O recebimento definitivo do objeto será formalizado pelo executor da Nota de Empenho.

8.2. Quando houver glosa parcial (ex: não realização de um dos eventos, ou não participação comprovada de algum inscrito por falha da contratada), o executor deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante (SES/DF);
- 8.3.4. a descrição clara dos serviços prestados (inscrições no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025);
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) / Avaliação da Qualidade:

8.6.1. Não se aplica, tendo em vista que a execução contratual será realizada com base na efetiva aquisição e disponibilização das inscrições aos participantes indicados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme quantitativo aprovado e identificado no processo.

8.7. Critério de Glosa

A não realização integral do evento (XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025) ou a não disponibilização das inscrições contratadas para os servidores da SES/DF, por culpa da CONTRATADA, ensejará a glosa total do valor correspondente ao evento não realizado ou às inscrições não efetivadas.

8.8. Prazo de Pagamento

O pagamento à CONTRATADA deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo executor da Nota de Empenho, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

8.9. Forma de Pagamento

- 8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8.10. Da liquidação

8.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, se inicia o prazo de liquidação, a contar do atesto da nota fiscal pela comissão de fiscalização;

8.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.2.1. O prazo de validade;
- 8.10.2.2. A data da emissão;
- 8.10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.2.5. O valor a pagar; e
- 8.10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção:

O fornecedor (CONASEMS) será contratado por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata da inviabilidade de competição para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e justificado pela exclusividade do CONASEMS na comercialização das inscrições para o evento.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor e da Inviabilidade de Competição:

9.2.1. A presente contratação, referente ao XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025 caracteriza-se pela singularidade do objeto. O Conasems é o único fornecedor dessa inscrição – inexistente substituto funcional ou equivalente e a presença dos servidores é indispensável para:

- Apoiar a titular dos trabalhos na apresentação e defesa das experiências na Mostra “Brasil, Aqui Tem SUS”;
- Representar a SES-DF caso as iniciativas recebam premiação;
- Absorver boas práticas compartilhadas no maior encontro nacional da gestão municipal de saúde.
- O Conasems é o único fornecedor dessa inscrição – inexistente substituto funcional ou equivalente.

9.3. Regime de Execução:

O regime de execução será por **PREÇO GLOBAL** para o conjunto das inscrições solicitadas.

9.4. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução:

O objeto da contratação (**inscrições XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025**) é indivisível, pois se refere à participação em eventos específicos e únicos, não sendo passível de parcelamento que permita a contratação de diferentes fornecedores para partes distintas dos mesmos eventos ou para eventos substitutos com as mesmas características de singularidade e notória especialização do promotor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição no XXXVIII Congresso do Conasems	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SES/DF.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Fonte de Recursos: 100

11.2.2. Programa de Trabalho: 10.301.6202.4208.5612

11.2.3. Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

11.2.4. Modalidade de empenho: Estimativo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável (não se aplica a este objeto pontual), seria indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes, em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.2. O uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação das sanções legais cabíveis.

13.3. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

13.4. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

13.5. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

13.6. Este Termo de Referência buscou seguir as orientações e modelos aplicáveis para contratação por inexigibilidade, considerando as particularidades do objeto.

13.7. Considerando os termos da Lei 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

14. APÊNDICES

14.1. APÊNDICE I – Relação de Palestrantes, Moderadores e Instrutores do Curso e do Congresso

14.2. APÊNDICE II – Termo de Recebimento Definitivo

15. DAS ASSINATURAS

O presente Termo de Referência foi elaborado por representantes das unidades a seguir com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela área requisitante, acostado ao processo Processo Administrativo nº 00060-00236097/2025-30

Responsável da área administrativa:

Gerência de Elaboração dos Instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais - **SES/SAIS/COEMAC/DIPAC/GEICC**

Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais - **SES/SAIS/COEMAC/DIPAC**

Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais - **SES/SAIS/COEMAC**

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - **SES/SAIS**

16. OBSERVAÇÃO

16.1. O Termo de Referência foi elaborado nos termos do Memorando Circular 17 (122173613), com adoção dos modelos elaborados pela União, de maio/2023, disponíveis no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos> (arquivo modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_v-maio23). Acessado por esta Gerência de Elaboração dos Instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais em: junho de 2025.

APÊNDICE I

Relação de Palestrantes, Moderadores e Instrutores do Curso e do Congresso

O XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2025 apresentará um conteúdo programático diversificado e abrangente, focado nos desafios e avanços da gestão da saúde pública municipal, com ênfase nas práticas e inovações da Atenção Primária à Saúde (APS).

A programação contemplará:

- **Conferências e Painéis:** Abordagens de alto nível sobre políticas de saúde, financiamento do SUS, gestão de redes de atenção, e estratégias para o fortalecimento da APS.
- **Mesas Redondas e Debates:** Discussão de temas relevantes como saúde digital, equidade em saúde, formação e qualificação profissional, e o papel da inovador dos municípios na implementação de ações de saúde.
- **Apresentação de Experiências Exitosas:** Sessões dedicadas à exposição de práticas inovadoras e bem-sucedidas desenvolvidas pelos municípios, com foco em resultados e replicabilidade.
- **Workshops e Oficinas:** Atividades práticas para capacitação e aprofundamento em temas específicos da gestão em saúde, como planejamento, avaliação de programas, e uso de tecnologias.
- **Espaços de Diálogo:** Oportunidades para intercâmbio de conhecimentos e construção de redes de colaboração entre gestores, profissionais de saúde e parceiros.

O evento contará com a participação de renomadas instituições e especialistas, incluindo representantes do **Ministério da Saúde, Organização Panamericana de Saúde (OPAS Brasil), CONASEMS, CONASS, COSEMS Estaduais**, e outros parceiros estratégicos do setor saúde. A colaboração dessas entidades garantirá uma perspectiva multifacetada e atualizada sobre os temas em discussão.

APÊNDICE II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO PROCESSO AQUISIÇÃO: 00060-00271063/2025-91. **OBJETO:** Fornecimento de inscrições **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025**. **NOTA DE EMPENHO Nº:** _____ (a ser preenchido) **CONTRATADA:** **CONASEMS** CNPJ: _____ (a ser preenchido com o CNPJ)

Por este instrumento, o executor da Nota de Empenho abaixo identificado atesta, para os fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea "b" (para serviços) da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços de capacitação (participação dos servidores da SES/DF no **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025** foram prestados conforme as condições e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, conforme Nota Fiscal _____ (nº doc SEI), com base na verificação da realização dos eventos e na participação dos servidores inscritos.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (EVENTO)	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES (SES/DF)
1	XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2025	

Observação/Justificativa: (Espaço para observações do executor do contrato)

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

Executor(a) da Nota de Empenho

ANEXO – II

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO
Contratante
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no **art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO Nº ____ /20__

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1							
TOTAL GERAL							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 dias.
- Prazo de entrega não superior a ____ (____) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00271063/2025-91

Doc. SEI/GDF 173829456